



Planejamento Familiar e Sucessório: o que fazer antes de morrer para assegurar o futuro de seus filhos

Estava eu lá sentado em um banco de Cartório, ciceroniando um cliente estrangeiro para realizar atos aqui no Brasil, quando, na canseira da espera para sermos atendidos, vi uma revista aberta em que a primeira frase que se lia era: “*o fim de todos é a morte*”.

Esta frase realmente me impactou...talvez porque a morte recente da minha mãe ainda me tumultuava por dentro. Minha mãe tinha morrido algum tempo antes e fui eu que, à época, realizei o inventário e partilha extrajudicial de seus bens.

Enquanto estava absorvido na minha tristeza e pensamentos, de repente, meu cliente me cutucou e disse com aquele seu sotaque de estrangeiro: “*Rafaéle...Rafaéle...acorda!...para de sonhar e me diz uma coisa: quero garantir o futuro dos meus filhos...eles ainda são muito pequenos mas já gostaria de passar alguns bens em seus nomes...também gostaria que me ajudasse com a minha nova namorada...ela está vivendo em minha casa há algum tempo e quero saber como ficam os meus bens nesta situação, principalmente minhas participações nas empresas*”

“*Ótimo!*” - disse eu; e continuei: “*A primeira coisa é entender que você não vai levar nada para o caixão, e isto você já entendeu. A segunda é que seus filhos nunca mais poderão ouvir a sua voz, mesmo que ao telefone, para os aconselhar. E a terceira coisa é que a morte é uma das duas certezas que temos na vida, sendo a outra que sempre haverão impostos a se pagar*”

A partir desta conversa eu fui explicando para ele alguns conceitos-chave acerca de planejamento familiar e sucessório, os quais são reproduzidos, em parte, abaixo, com auxílio de outros advogados. E foi justamente a partir desta

Planejamento Sucessório & Family Office

conversa que alguns anos mais tarde finalizamos toda a estruturação dos bens dele com vistas a sucessão dos herdeiros:

- ✓ *Inventário.* O primeiro passo é fazer um check-up, um raio-x, de tudo que se tem propriedade e direito. Empresas, imóveis, veículos, aplicações financeiras e, em síntese, mensurar todo e qualquer ativo e passivo relacionado a situação patrimonial do cliente. Dependendo do patrimônio e da localização dos bens e direitos (muitas vezes no exterior) é um trabalho que demanda equipes multidisciplinares e leva tempo.
- ✓ *Transmissão de bens e Tributação.* Recentemente, uma notícia vem causando furor no mercado jurídico de planejamento familiar e sucessório no Brasil. O Senado Federal deve decidir acerca do aumento proposto pelo CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), segundo o qual a alíquota máxima do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) iria de 8% para 20%! Em tempos de crise é assim mesmo. O ITCMD é um imposto estadual e que incide quando ocorre a transmissão dos bens herdados e em doações vultosas. A título de exemplo, em São Paulo, a alíquota é de 4%, no Rio de Janeiro, começa em 4,5%, e em Minas Gerais é de 5% a alíquota. Já em Portugal, destino atual de muitos brasileiros, segundo o advogado João Santos Pinto: “*Em Portugal desde 2004 que formalmente não existe Imposto sucessório passando as doações e heranças a serem tributadas em sede de Imposto de selo do qual os herdeiros na linha reta estão isentos, por exemplo, de Pais para Filhos. Nos outros casos a alíquota é de 10%. Saliento que em muitos casos de bens situados no exterior, as doações e heranças nem sequer são tributadas*”. Voltando para o Brasil, ainda por cima tem o Projeto de Lei 5205/2016, que visa tributar as Heranças e Doações de grandes fortunas também pelo Imposto de Renda.
- ✓ *Holding Familiar.* A ideia de Holding, de modo simplificado, resume-se a criação de uma nova pessoa jurídica destinada a controlar, em última instância, bens e direitos de modo profissional, empresarial. Em geral, uma empresa holding possui participação majoritária em outras sociedades, sendo os sócios da holding as pessoas físicas destinatárias finais dos benefícios do patrimônio. A advogada Érika Ribeiro de Menezes Pascoal pontua que “*muitas pessoas tem utilizado essa modalidade de Holding Familiar como forma de reestruturação de bens e patrimônios e também como planejamento sucessório. Inúmeras são as vantagens para todos os envolvidos, tais como:*
 - *Vantagens tributárias para os donos dos imóveis - se os proprietários buscam a propriedade de tais bens como forma de*

Planejamento Sucessório & Family Office

investimento, a exploração dos recursos investidos por intermédio da pessoa jurídica implica em importante redução de impostos recolhidos, objetivando ganhos e lucros maiores, pois mesmo com a abertura da empresa, a economia gerada é considerável face a tributação da pessoa física.

- *Vantagens para os herdeiros futuros no planejamento Sucessório – os herdeiros não precisarão passar por maiores desgastes quando o óbito ocorrer, enfrentando inventários longos e desgastantes, pois apenas a transferência das participações na holding, as quais representam todos os ativos inseridos dentro da sociedade, é suficiente para a transmissão regular dos bens aos sucessores”.*

08 de outubro de 2016

Autores:



Rafael De Conti



*Érika Ribeiro
de Menezes Pascoal*



João Santos Pinto



* Este texto é resultado da cooperação internacional entre:

RDL Advogados (rldadvogados.com.br), com escritórios em São Paulo
&
CVSP Advogados (cvsp.pt), com escritório em Lisboa